CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE LEI N. 87 /2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Institui o "Dia Municipal da Pessoa Idosa" no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE e dá outras providências".

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o "Dia Municipal da Pessoa Idosa", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de outubro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Pessoa Idosa" tem por objetivo:

I – Valorizar a contribuição da pessoa idosa para a sociedade;

II – Promover ações de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

III – Incentivar atividades intergeracionais e de inclusão social;

IV – Combater o preconceito e a violência contra a pessoa idosa.

Art. 3º Na semana em que recair o dia 1º de outubro, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com conselhos, entidades e instituições da sociedade civil, ações como:

I – Palestras, seminários e oficinas temáticas;

II – Atividades culturais, recreativas e esportivas voltadas à população idosa;

III – Campanhas de informação sobre direitos, saúde e proteção da pessoa idosa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

ENVIADO ÀS COMISSÕES
06 / 08 / 2025
Presidente

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
11 / 06 / 2025
10 : 30

JUSTIFICATIVA

A criação do "Dia Municipal da Pessoa Idosa" no dia 1º de outubro — data reconhecida internacionalmente pela Organização das Nações Unidas (ONU) — reforça o compromisso do Município de São Gonçalo do Amarante/CE com a valorização da cidadania, da dignidade e dos direitos das pessoas idosas.

Este projeto de lei está em consonância com a Lei Municipal nº 1.619/2021, que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelece, em seu conteúdo, a realização da Semana Municipal da Pessoa Idosa. A instituição da data específica de 1º de outubro no calendário oficial vem fortalecer essa semana temática, oferecendo um ponto de mobilização anual, simbólico e estratégico para a realização de ações educativas, culturais, sociais e de promoção dos direitos da pessoa idosa.

O "Dia Municipal da Pessoa Idosa" permitirá à administração pública e à sociedade civil direcionar programações específicas nesta data, ampliando a visibilidade das pautas do envelhecimento ativo, do combate à violência, da inclusão social e do respeito intergeracional.

Reconhecer o valor da pessoa idosa é também reconhecer nossa própria história, nossas raízes e a responsabilidade de construir um futuro mais justo para todas as gerações. Valorizar quem já construiu é afirmar o compromisso com uma cidade mais humana e inclusiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE, ___ de _____ de 2025.

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)